



## REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL "BLACK FRIDAY"

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Este regulamento tem por objetivo definir e regularizar a participação na **CAMPANHA PROMOCIONAL "BLACK FRIDAY"** da **YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.644, sala 61, Bela Vista, CEP 01310-934, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.276.468/0001-08 ("YEES").

**1.2.** A **CAMPANHA PROMOCIONAL "BLACK FRIDAY"** ("Campanha") será realizada em todos os stands de vendas da **YEES**, localizados nas cidades de Sorocaba, São Paulo e Campinas no Estado de São Paulo.

**1.3.** Como objeto da Campanha, os clientes participantes, que se encaixem dentro deste regulamento, **desconto na aquisição de determinadas unidades dos empreendimentos participantes, nos termos das Cláusulas abaixo.**

**1.4.** A Campanha terá início no dia 19 (dezenove) de novembro de 2024 e término no dia 30 (trinta) de novembro de 2024.

**1.5.** A Campanha abrangerá as seguintes unidades dos empreendimentos abaixo:

- a) **"JJR IPA CLUB"**, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 777, Centro, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, sendo válida, **exclusivamente**, para as unidades 204A, 205A, 304A, 405A, 505A, 605A, 203B e 208B.



[yeesinc.com.br](http://yeesinc.com.br)

Rua Antônio Adada, 140 - Pq. Campolim  
Sorocaba/SP - CEP 13048-090  
15 3232-8888 / 15 3388-7488 / 15 3032-084

Av. Paulista, 2644 - Conj. 61 e 62 - Cerqueira César  
São Paulo/SP - CEP 01310-934  
11 3384-2821

- b) “**39SETE**”, localizado na Rua Havaí, 397, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo válida **exclusivamente**, para as unidades 22 e 42;
- c) “**JAÚ 1894**”, localizado na Alameda Jaú, 1894, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo válida **exclusivamente**, para as unidades 2, 3, 12, 13, 22 e 23;
- d) “**JR MANSÕES**”, localizado na Rua João Preda, 552, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo válida **exclusivamente**, para as unidades 106, 107, 108, 206, 207 e 208;
- e) “**JR TAQUARAL**”, localizado na, Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 688, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo válida **exclusivamente**, para as unidades 13, 16, 23, 26, 27 e 36;
- f) “**JR TATUAPÉ**”, localizado na Rua Coronel Americano, 274, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo válida **exclusivamente**, para as unidades 403, 404, 408, 503, 809 e 909;
- g) “**JR BUENA VISTA**”, localizado na Alameda Reino Unido, s/n, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, sendo válida **exclusivamente**, para as unidades 3 A, 12A, 13A, 17A, 22A, 84A, 7B, 16B, 17B, 23B, 37B e 47B;
- h) “**JJR HORTÊNCIA**”, localizado na Rua Ataliba Borges, 70, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, sendo válida **exclusivamente**, para as unidades 11, 13, 14, 13, 23, 51, 153, 166, e 174;
- e
- i) “**JR SÃO PAULO II**”, localizado na Rua Eduardo Sandano, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, sendo válida **exclusivamente**, para as unidades 2B, 3B, 33B, 62B, 83B, 92B, 12C, 13C, 22C, 23C, 32C e 33C.

## 2.MECÂNICA

**2.1.** Poderão participar da Campanha todos os indivíduos que, no período indicado no item 1.4, acima, visitarem pessoalmente a Central de Vendas da **YEES** e adquirirem alguma das unidades descritas na Cláusula acima.

**2.2.** Para efetivar e validar a participação na Campanha, o cliente participante deverá, cumulativamente;

- a) Visitar a Central de Vendas **YEES** e adquirir alguma das unidades autônomas descritas na Cláusula 1.5 acima, assinando o devido Instrumento Particular de Venda e Compra.
- b) Obter o devido Financiamento Bancário, caso aplicável, bem como proceder no registro do Instrumento de Financiamento na matrícula da unidade dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.
- c) Assinar o termo de entrega das chaves de sua unidade.
- d) Nunca ter ficado inadimplente com quaisquer das parcelas do Instrumento Particular de Venda e Compra, devidas à **YEES**.
- e) Apresentar, no ato da concessão da isenção de Condomínio, o "**Termo de Adesão às Regras da Campanha**".

**2.3.** Os benefícios desta Campanha não poderão ser convertidos em dinheiro ou em qualquer outro tipo de benefício diferente do anunciado neste Regulamento.

**2.4.** Os clientes participantes, que se encaixarem nas condições deste regulamento, farão jus a (a) para as unidades dos empreendimentos "39SETE", "JJR IPA CLUB", "JAÚ 1894", "JR TAQUARAL" e "JR TATUAPÉ", a um desconto de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por

cento) sobre o valor de venda da tabela vigente; (b) para as unidades dos empreendimentos "JR MANSÕES", "JR BUENA VISTA" e "AVENIDA SÃO PAULO II" a um desconto de 3,00% (três inteiros por cento) sobre o valor de venda da tabela vigente e (c) para as unidades do empreendimento "JJR HORTÊNCIA" a um desconto de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor de venda da tabela vigente.

**2.5.** No ato da assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra, o cliente participante deverá, também, assinar o **Termo de Adesão às Regras da Campanha**, da maneira que, sem a assinatura do referido Termo, sua participação na Campanha será considerada automaticamente cancelada.

### **3. REGRAS DETALHADAS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** São elegíveis para participar da Campanha todos os indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil, que visitarem pessoalmente qualquer dos stands de vendas listados no item 1.2 deste Regulamento. Menores de 18 (dezoito) anos poderão participar com autorização expressa dos responsáveis legais.

**3.1.1.** O prêmio é pessoal, intransferível e vinculado exclusivamente à unidade autônoma adquirida. Não será permitida a troca do prêmio por outro tipo de benefício ou sua conversão em dinheiro.

**3.2.** Serão desclassificados desta Campanha os participantes que não cumprirem quaisquer das condições deste Regulamento, notadamente, mas não apenas, às disposições contidas no item 2.2.

### **4. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**4.1.** Todos os dados pessoais fornecidos pelos participantes no ato de registro para a Campanha serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**4.1.1.** Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de gerenciamento, administração e realização da Campanha.

**4.1.2. ADICIONALMENTE, AO PARTICIPAR DA CAMPANHA, O PARTICIPANTE MANIFESTA EXPRESSAMENTE SUA CONCORDÂNCIA COM A UTILIZAÇÃO DE TAIS DADOS PELA YEES PARA O ENVIO DE MATERIAL PROMOCIONAL, NEWSLETTERS, INFORMAÇÕES SOBRE FUTUROS EMPREENDIMENTOS, OFERTAS E DEMAIS COMUNICAÇÕES DE MARKETING.**

**4.2.** Os participantes garantem a veracidade e exatidão das informações fornecidas e reconhecem que a inveracidade ou omissão de dados podem acarretar sua desclassificação da Campanha.

**4.3.** Os participantes têm o direito de solicitar, a qualquer momento, o acesso, correção, exclusão, portabilidade, revogação do consentimento e/ou outras demandas relacionadas aos seus dados, conforme previsto na LGPD, através de contato direto com a **YEES**.

**4.4. AO PARTICIPAR DESTA CAMPANHA, O PARTICIPANTE CONCEDE À YEES! O CONSENTIMENTO EXPRESSO PARA O TRATAMENTO DE SEUS DADOS PESSOAIS PARA OS FINS ESPECÍFICOS DA CAMPANHA, ASSIM COMO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAL PROMOCIONAL, CONFORME DESCRITO NESTE REGULAMENTO.**

**4.5.** Caso o participante deseje mais informações sobre como seus dados estão sendo tratados ou tenha qualquer preocupação relacionada à

privacidade, ele poderá entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados da **YEES**, através do endereço de e-mail [legal@yeesinc.com.br](mailto:legal@yeesinc.com.br).

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1.** Os participantes declaram estar cientes e de acordo com todos os termos deste Regulamento. A **YEES** se reserva ao direito de alterar qualquer item deste Regulamento, desde que divulgando tal alteração previamente pelos mesmos meios em que o Regulamento foi divulgado originalmente.

**5.2.** A **YEES** não será responsável, ainda, por qualquer informação incorreta, falha humana, ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Campanha, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da **YEES**, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

**5.3.** Dúvidas e situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora da Campanha, sendo sua decisão final e irreversível.

Este regulamento tem validade a partir da data de publicação e se aplica à Campanha denominada "**BLACK FRIDAY**" da **YEES INCORPORADORA** durante o período especificado para sua vigência, não se responsabilizando pelo não conhecimento de seus clientes ou terceiros das condições aqui especificadas antes, durante ou depois da participação na promoção.

Sorocaba, 21 de novembro de 2024.

## YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

